ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls: 11

LEI MUNICIPAL Nº 2512 DE 26 DE Abril DE 2024.

Sancionado em 26.04.24
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na forma da Lei."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 119.686,91 (Cento e dezenove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.284	Assistência Financeira Piso Salarial Enfermagem	
3.1.90.11.51.00.00.00.1.605	Outros Adicionais, Vantagens, Grat. e Outros Complementos Salariais	R$ 119.686,9

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... **R$ 119.686,91**

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de Abril de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL